EDITAL
MUNICÍPIO DE COARACI-BA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo n°. 121/2026

Torna-se público que o Município de COARACI Estado da Bahia, inscrito no CNPJ Nº. 14.147.490/0001-68 com sede na Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro – Coaraci – BA. CEP 45.638-000, por meio do setor de licitação, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Início das Propostas – 27/08/2026 às 10:00
Fim das Propostas – 16/09/2026 às 23:59
Início da Disputa – 17/09/2026 às 10:00

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Requalificação da Praça do Bairro Maria Gabriela, localizada na Rua Santo Inácio, no município de Coaraci - BA, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas e projetos executivos fornecidos pela administração municipal estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem a planilha.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil (**https://bll.org.br/**.)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do município de COARACI promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.3.3. sociedades cooperativas;

2.3.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município de COARACI contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município de COARACI, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item **2.3.10** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.3.5 e 2.3.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do município de COARACI.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens **2.3.5 e 2.3.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.6. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de

corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. **A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor global do lote;

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser *1% (um por cento)***

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.17. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.1.4. empresas estabelecidas no território do Estado ou do município de COARACI licitante ou, no caso de licitação realizada pelo município de COARACI, no território do Estado em que este se localize;

5.24.1.5. empresas brasileiras;

5.24.1.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.1.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.30. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.31. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF;

6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.4. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.10. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.12.1. contiver vícios insanáveis;

6.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12.6. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.12.7. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.13. Considerando que a presente licitação se refere à contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.13.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.13.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.13.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13.4 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas **(BDI)** e dos Encargos Sociais **(ES)**, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13.6 A proponente deverá apresentar as **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTARIA INCLUINDO AS COMPOSIÇÕES AUXILIARES**, contendo nela todos os insumos, serviços, equipamentos, veículos, máquinas e mão-de obra necessárias para execução do item, além do percentual do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais nela utilizado. Todavia não será preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura;

6.13.7 As composições devem seguir os itens indicados nos códigos SINAPI/ORSE do orçamento estimativo, compatibilizando OBRIGATORIAMENTE os valores de mão de obra para os disponibilizados conforme tabelas referenciais e códigos descrito no orçamento anexo ao projeto, sob pena de não aceitabilidade;

6.13.8 A Composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) utilizada na proposta orçamentária, deverá atender as exigências e orientações contidas no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU e lei n° 13.161/2015, sob pena de não aceitabilidade. As empresas Optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a apresentar o valor da Receita Bruta Acumulada nos 12 (doze) meses (RBT12) anteriores ao período de apuração (licitação), para determinar a faixa e alíquota de impostos que estão obrigadas a recolher.

6.13.9 O Detalhamento de Encargos Sociais, deverá ser apresentada OBRIGATORIAMENTE atualizada, atendendo as exigências e orientações contidas no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU e percentuais estabelecidos pelo SINAPI/BAHIA, disponível no caderno de encargos contidos no endereço eletrônico https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx., sob pena de não aceitabilidade.

6.13.10 Conforme orientação do Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

6.14 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.15 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem

dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.16 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.17 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.18 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.19 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.20 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município de COARACI, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**

7.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail pmcoaracilicita@hotmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.15. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18. Considerando que a fase de habilitação antecederá às fases de apresentação de propostas e de julgamento, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, os documentos relativos à regularidade fiscal previstos no Termo de Referência deverão ser apresentados por todos os licitantes**,** independentemente de sua classificação na fase de julgamento

7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.21.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o município de COARACI para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil e no E-TCM BAHIA.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.1.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.1.8. fraudar a licitação;

10.1.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.1.10. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.1.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 10.1.1.4, a multa será de *10% (dez por cento)* do valor do contrato licitado.

10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1.6, 10.1.1.7, 10.1.1.8, 10.1.1.11 e 10.1.1.12, a multa será de *20%* do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 10.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública a qual pertence o município de COARACI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.1.6, 10.1.1.7, 10.1.1.8, 10.1.1.11 e 10.1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 10.1.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município de COARACI promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de COARACI.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: Sistema Bolsa de Licitações do Brasil. (https://bll.org.br/)

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://bll.org.br/

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Ato Motivado para Inversão das Fases
Anexo II - Termo de Referência
Anexo III – Projeto Básico;
Anexo IV– Declaração de Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação
Anexo V – Declaração Que Sua Proposta Econômica Compreendem A Integralidade Dos Custos
Anexo VI– Declaração De Que Cumpre As Exigências De Reserva De Cargos
Anexo VII – Modelos De Declaração “Proposta”
Anexo VIII - Declaração Relativa À Proibição Do Trabalho Do Menor (Lei Nº. 9.854/99)
Anexo IX– Minuta de Contrato

COARACI-BA, 27 de agosto de 2026.

Patrícia Brandão Leal Dattoli
Secretária de Planejamento
Responsável

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
MUNICÍPIO DE COARACI

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Requalificação da Praça do Bairro Maria Gabriela, localizada na Rua Santo Inácio, no município de Coaraci - BA, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas e projetos executivos fornecidos pela administração municipal sob o regime de execução menor preço por empreitada global Conforme Planilha Orçamentária em anexo.

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme projeto Básico.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente proposta tem por objetivo justificar a contratação de uma empresa especializada para a requalificação da Praça do bairro Maria Gabriela, visando proporcionar à população um espaço público mais seguro, acessível, funcional e adequado às atividades de convivência, lazer e recreação. Atualmente, a praça apresenta a necessidade de melhorias em sua infraestrutura, comprometendo o conforto e a qualidade de uso pelos moradores.

2.2 A intervenção proposta visa revitalizar o espaço por meio da recuperação e modernização de seus elementos, com destaque para a implantação/requalificação da área de lazer e do playground infantil, proporcionando um ambiente apropriado para o desenvolvimento de atividades recreativas, esportivas e de integração social. A disponibilização de brinquedos infantis contribui para o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças, além de incentivar a ocupação saudável dos espaços públicos pelas famílias.

2.3 A requalificação também busca promover maior acessibilidade, segurança e bem-estar aos usuários, valorizando o patrimônio público e incentivando a preservação dos equipamentos urbanos. Espaços públicos bem estruturados fortalecem o convívio comunitário, estimulam a prática de atividades ao ar livre e contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população.

2.4 Dessa forma, a execução da obra de requalificação da Praça do Bairro Maria Gabriela atende ao interesse público, promovendo a revitalização de um importante equipamento urbano destinado ao lazer, à convivência social e ao desenvolvimento das atividades recreativas da comunidade. A contratação por concorrência eletrônica justifica-se nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto apresenta complexidade e características que não permitem sua definição por especificações usuais de mercado, o que inviabiliza o uso do pregão. Ademais, trata-se de contratação não enquadrada nas hipóteses legalmente admitidas para o pregão, motivo pelo qual a concorrência se mostra a modalidade adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de requalificação da Praça do Bairro Maria Gabriela, no Município de Coaraci/BA, compreendendo a execução integral dos serviços necessários à recuperação, modernização, adequação e melhoria do espaço público, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

3.2 A solução deverá proporcionar a entrega de um espaço público seguro, acessível, funcional, confortável e adequado à convivência comunitária, ao lazer e à recreação, contemplando a recuperação dos elementos existentes e a implantação ou requalificação das estruturas previstas no projeto, especialmente a área de lazer e o playground infantil.

3.3 A execução deverá contemplar todos os serviços necessários à perfeita conclusão do objeto, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, encargos e demais recursos necessários, não cabendo à Administração fornecer insumos ou equipamentos que sejam de responsabilidade da contratada.

3.4 Conforme os projetos e documentos técnicos da contratação, a solução poderá compreender, entre outros serviços:

a) serviços preliminares e preparação da área de intervenção;
b) demolição, remoção e retirada de elementos existentes, quando previstos;
c) regularização e preparação do terreno;
d) execução, recuperação ou adequação de pisos, pavimentação, passeios e áreas de circulação;
e) recuperação e/ou implantação de áreas destinadas ao lazer e à convivência;
f) implantação e/ou requalificação do playground infantil, incluindo seus equipamentos e elementos complementares previstos em projeto;
g) execução ou adequação de elementos de acessibilidade, garantindo condições adequadas de circulação e utilização;
h) execução e/ou adequação de instalações elétricas, iluminação e demais instalações previstas;
i) instalação, recuperação ou substituição de mobiliários e equipamentos urbanos;
j) execução de serviços de alvenaria, revestimentos e acabamentos, quando previstos;
k) pintura e demais serviços de acabamento;
l) paisagismo, urbanização e demais elementos previstos nos projetos;
m) limpeza final da área e remoção dos resíduos decorrentes da execução;
n) demais serviços necessários à entrega da praça em condições plenas de utilização.

3.5 Os equipamentos destinados ao playground infantil deverão ser apropriados à faixa etária prevista no projeto, apresentar condições adequadas de segurança, resistência e durabilidade e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança de equipamentos de playground, instalação, manutenção e utilização.

3.6 A solução deverá considerar, durante todo o ciclo de vida do objeto, a utilização de materiais e técnicas construtivas que proporcionem durabilidade, resistência, segurança, facilidade de manutenção e economicidade, buscando reduzir a necessidade de intervenções corretivas e os custos futuros de conservação do equipamento público.

3.7 Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações do projeto, devendo atender às normas técnicas da ABNT, às normas de segurança, acessibilidade e demais legislações aplicáveis. Materiais ou serviços que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições contratuais.

3.8 Durante a execução da obra, a contratada deverá adotar medidas de segurança para proteção dos trabalhadores, moradores e demais usuários das áreas próximas à intervenção, providenciando sinalização, isolamento e organização do local, sempre que necessários.

3.9 Deverão ser adotadas medidas para minimizar os impactos decorrentes da execução da obra, especialmente quanto à geração de resíduos, poeira, ruídos, circulação de veículos e materiais, mantendo-se o local organizado e em condições adequadas de segurança.

3.10 A contratada deverá realizar o controle de qualidade dos materiais e serviços executados, submetendo-se à fiscalização da Administração e realizando, às suas expensas, as correções necessárias quando forem constatadas falhas, defeitos ou execução em desacordo com os projetos e especificações.

3.11 Ao término da execução, a contratada deverá entregar a Praça do Bairro Maria Gabriela completamente concluída, limpa, segura, funcional, acessível e apta para utilização pela população, incluindo todos os acabamentos e ajustes necessários à perfeita utilização do espaço.

3.12 A solução deverá assegurar que a praça apresente condições adequadas de utilização durante sua vida útil, especialmente quanto à segurança dos usuários, acessibilidade, resistência dos materiais, conservação dos equipamentos, funcionamento das instalações e manutenção dos espaços de lazer e recreação.

3.13 A especificação detalhada dos serviços, quantitativos, unidades, materiais, critérios de medição e demais requisitos técnicos deverá observar integralmente os projetos, memorial descritivo, planilha

orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, que constituirão os parâmetros para execução, acompanhamento, medição e fiscalização do objeto.

3.14 Ao final do ciclo de execução, espera-se como resultado a entrega de um equipamento público revitalizado e qualificado, com melhores condições de infraestrutura, acessibilidade, segurança e conforto, ampliando as possibilidades de lazer, recreação e convivência social, especialmente para as crianças e famílias residentes no Bairro Maria Gabriela.

3.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

I. Serviços preliminares

- Fornecimento e Instalação de Placa de Obra;
- Locação de container;
- Fechamento com telha metálica.

II. Administração Local

- Engenheiro civil de obras júnior;
- Encarregado geral;

III. Demolição

- Demolição de piso cimentado;
- Demolição de alvenaria de bloco estrutural;
- Transporte, carga, manobra e descarga de entulhos em caminhão basculante de 10m³.

IV. Urbanização

- Locação de serviços de pavimentação;
- Regularização e compactação do subleito;
- Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado;
- Pavimentação com piso intertravado retangular colorido de 10x20cm;
- Execução de calçada em concreto;
- Pintura de guia (meio-fio) e da calçada.

V. Paisagismo

- Plantio de grama batatais em placas;
- Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m;
- Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado;
- Pintura de guia (meio-fio);
- Banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento em concreto simples, sem encosto, revestido em todas as faces com cerâmica.

VI. Parque Infantil

- Colchão de areia, espessura 10 cm;
- Mureta em alvenaria estrutural, H = 0,70 m;
- Pintura da mureta;
- Portão ripado em madeira.

VII. Iluminação

- Quadro de medição geral de energia
- Quadro de distribuição de energia;
- Escavação para passagem de eletrodutos;
- Locação e instalação dos postes de iluminação e luminárias.

VIII. Diversos

- Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite da Coral ou similar;
- Instalação de pergolado de madeira, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixado com concreto sobre solo;
- Lixeira em aço inox com pedal, capacidade 5 l.

IX. Equipamentos

- Brinquedo - Play Aventura, fornecimento e montagem;
- Brinquedo - Balanço Duplo;
- Brinquedo - Gangorra Dupla.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
4.2 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.
4.3 Não será admitida nesta Licitação a participação de pessoas jurídicas:
4.4 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
4.5 Em dissolução ou em liquidação;
4.6 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156 inciso III, da Lei n° 14.133 de 2021
4.7 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.8 Que estejam reunidas em consórcio;

4.9 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.10 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.11 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

4.12 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Subcontratação

4.13 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

4.15. Por se tratar de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme estabelece o art. 59, §5º, da Lei 14133, de 2021.

4.15.1Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.15.2A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.15.3Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.15.4A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.15.5Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.15.6Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.15.7Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.15.8Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.15.9No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15.10 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.15.11 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.15.12 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.15.13 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.15.14 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.15.15 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.15.16 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.15.17 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15.18 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.15.19 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.15.20 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.15.21 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.15.22 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.15.23 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.24 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.25 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.15.26 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.15.27 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.15.28 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.15.29 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.15.30 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.15.31 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.15.32 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Da vistoria

4.16 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08:00** horas às **14:00** horas.

4.17 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.18 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.19 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.20 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Prazo para o início da prestação dos serviços: **05** (**cinco**) dias úteis após a assinatura do Contrato;

5.1.2 A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho são aquelas prevista no memorial descritivo.

5.1.3 A Contratada, ao receber a demanda de serviço, deverá informar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, a confirmação para a realização do serviço.

5.1.4 Os serviços serão executados no município de COARACI nos locais previsto no memorial descritivo em anexo.

5.1.5 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessária para execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

5.1.6 A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada e devidamente uniformizada, com uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs).

5.1.7 Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.1.8 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.1.8.1 01 calça de elástico, 01 blusa de malha, 01 camisa de manga comprida, bota, chapéu

5.1.8.2 02 conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 06 (horas) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.1.9 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os padrões mínimos de qualidade

5.1.10No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.1.11Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.3 As comunicações entre o município de COARACI e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O município de COARACI poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, O município de COARACI poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.2 Uma etapa será considerada concluída somente quando todos os serviços previstos para essa etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, forem totalmente executados. Para tanto, é obrigatório que os boletins de medição sejam elaborados conforme as parcelas do cronograma apresentado no momento do certame, a fim de evitar desequilíbrios físico-financeiros. Não será permitido medir valores abaixo dos previstos na proposta da empresa contratada.

7.1.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios como boletins de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico e ART de execução vigente.

7.1.4 Todos os documentos que forem apresentados no ato dos boletins de medição, deverão ser assinados pela empresa bem como o responsável técnico, não sendo permitido documentos com assinatura colada, devendo ser assinados com certificado digital ou em último caso, apresentar impresso com assinatura original.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 A empresa deverá emitir a Nota fiscal, somente após o ateste do engenheiro fiscal da obra.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5 Do Reajuste

7.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas no Projeto Básico.

8 **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 **Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **1%** (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 dias**.

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **20**% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **22**% (**vinte e dois** por cento) do valor da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO BLOBAL.

9.2 Regime de Execução

9.2.1 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.3 Critério de Aceitabilidade

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica:

9.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6 Regularidade Fiscal E Trabalhista:

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

9.6.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.6.3 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União,** abrangendo inclusive as contribuições sociais Previdenciárias;

9.6.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.7 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.6.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.6.9 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.6.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.9.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.9.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.9.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo limitado a 10% do valor total estimado da contratação

9.9.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.9.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.9.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1 Certidão de Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da licitante, dentro do prazo de validade, sendo que para as empresas sediadas em outros estados, a Certidão deverá ter o visto do CREA-BA e/ou CAU/BA;

9.10.2 apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

9.10.3 em atendimento ao disposto no § 1°, art. 67 da Lei Federal n°. 14.133/2021, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

9.10.4 **Qualificação Técnica-Operacional da Empresa**

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da capacidade técnica operacional:

a) Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de natureza, quantidades e características semelhantes aos da presente contratação;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar registrado(s) no CREA ou CAU e evidenciar execução de serviços com grau de complexidade equivalente aos itens abaixo listados, considerados parcelas de maior relevância da obra, nos termos da jurisprudência dos Tribunais de Contas e do art. 67 da Lei 14.133/2021:

c) Parcelas de Maior Relevância (com exigência de 50% do quantitativo previsto)

Item	Descrição do Serviço	Quantidade no Projeto	Mínimo Exigido (50%)
01	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40 H	20 H
02	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - REV 01	418,83 m²	209,06m²
03	POSTE DE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTÍNO RETO, DIÂMETRO SUPERIOR 60MM, DIÂMETRO DA BASE 115MM, ALTURA TOTAL 5M, CONIPOST REF. SÉRIE 0005/CLASSE 60 DA CONIPOST OU SIMILAR	06	03

Observação:

1. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

2. Também será aceito como comprovação técnico operacional a Certidão de Acervo Operacional (CAO) regulamentado pelo Confea/Crea através da RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023

9.10.5 relação da equipe técnica encarregada da execução dos serviços, composta, no mínimo, por Engenheiro Civil e Engenheiro/Técnico em Segurança do Trabalho, acompanhada dos respectivos currículos e declaração, devidamente assinada e com firma reconhecida, dos profissionais de nível superior autorizando a inclusão dos seus nomes na equipe técnica em caso de futura contratação;

9.10.6 o decorrer da execução da obra, os profissionais da equipe poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei Federal n°. 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração;

9.10.7 a comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa licitante deverá ser feita mediante apresentação, em cópias autenticadas em Tabelionato ou por membro da equipe de apoio, mediante confrontação com os originais, do Ato Constitutivo ou documento equivalente, no caso de sócio ou equiparado da empresa, da Carteira de Trabalho, abrangendo as páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro do contrato de trabalho e remuneração atualizada, acompanhadas da respectiva Ficha de Registro de Empregado, contendo foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pela unidade de RH ou Representante Legal da empresa, além do relatório RE e guia de FGTS relativa ao último mês exigível, no caso de empregado, ou do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado há, no mínimo, 60 dias anteriores a data da sessão, com firmas do contratante e contratado reconhecidas em Tabelionato, no caso de prestador de serviços;

9.10.8 deverão ser apresentadas as comprovações de regularidade junto ao respectivo conselho de classe para os profissionais que a legislação assim o exigir;

9.10.9 comprovação de que a licitante detém conhecimento das condições locais para o cumprimento do objeto licitado, o que se dará mediante a apresentação da Declaração de Visita ao Local da Obra, contendo o respectivo atestado firmado por servidor indicado pela Secretaria de Obras do Município de Coaraci-Ba, conforme modelo constante do Anexo deste edital.

9.10.10 Sendo o caso, a declaração de visita ao local da obra poderá ser substituída por declaração de desnecessidade da visita, emitida pela licitante, por deter conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, como também das condições técnicas, das peculiaridades e da complexidade da execução do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, não lhe cabendo alegações futuras nesse sentido.

9.10.11 A participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.12 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 248.283,58 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, devidamente comprovado por meio de pesquisa de preços realizada no SINAPI, janeiro de 2026/Bahia, e ORSE janeiro/2026/Sergipe.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 2- PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
SECRETARIA: 0900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0904 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 27.812.0014.2.423 – REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO, ESPAÇOS, QUADRAS, GINASIO DE ESPORTES E ESTÁDIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO: 1706 – TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

COARACI, 15 de julho de 2026.

Maria Vitória Pereira dos Santos
Engenheira Civil – CREA nº 052225986-3
Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO I
Justificativa para a adoção da ordem de fases
conforme artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção da ordem tradicional das fases da licitação, com julgamento posterior à habilitação, nos termos do artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, no procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, destinado à execução de serviços de Requalificação da Praça do Bairro Maria Gabriela, localizada na Rua Santo Inácio, no município de Coaraci - BA, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, como regra geral, a inversão das fases, com o julgamento das propostas antecedendo a habilitação. Todavia, o §1º do art. 17 autoriza expressamente a Administração Pública a adotar a ordem tradicional, desde que tal opção seja devidamente motivada no processo administrativo, em atenção aos princípios da legalidade, motivação, eficiência, segurança jurídica e interesse público.

No caso em tela, a adoção da ordem tradicional mostra-se mais adequada e vantajosa, tendo em vista a complexidade técnica do objeto, que envolve serviços de engenharia de reforma e construção, exigindo das licitantes comprovação prévia de capacidade técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como atendimento às exigências específicas inerentes a contratos financiados com recursos federais.

Ressalta-se que a análise prévia da habilitação permite à Administração assegurar que apenas licitantes efetivamente aptos participem da fase de julgamento das propostas, reduzindo riscos de contratação de empresas sem condições técnicas ou financeiras para a execução do objeto, o que poderia comprometer o cronograma, a qualidade da obra e a correta aplicação dos recursos públicos, especialmente aqueles oriundos da União, que demandam maior rigor no controle e na fiscalização.

Além disso, a adoção da ordem tradicional contribui para a celeridade e eficiência do certame, ao evitar a análise e classificação de propostas apresentadas por licitantes que, posteriormente, poderiam ser inabilitados, ocasionando retrabalho, atrasos no procedimento e possível prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a relevância social da obra, a necessidade de garantir a adequada execução contratual e a observância às normas aplicáveis aos recursos federais, resta plenamente justificada a adoção da ordem tradicional das fases, com a habilitação antecedendo o julgamento das propostas, em conformidade com o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Wagner Barbosa Andrade Leal
Agente de contratação

PREFEITURA COARACI
Um novo tempo

ANEXO II

PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital da **Concorrência nº. 008/2026**, para a habilitação, conforme Art. 63 inciso I da Lei 14.1333/2021, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo:_____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA** DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO “PROPOSTA”

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência nº ___/___ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/99)

Declaro, observado o disposto nos artigos 68 inciso VI da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE COARACI
(Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COARACI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO.....E A EMPRESA

o **MUNICÍPIO DE COARACI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro – Coaraci – BA. CEP 45.638-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.147.490/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito, _____doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada no *endereço* _____, na cidade de _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ inscrito no CPF nº. _____- tendo em vista o que consta no Processo nº _____*/2026* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação conforme planilha em anexo.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.3. O Edital da Licitação;

1.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de menor preço por *empreitada por preço global*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 **Recebimento**
6.1.1 ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
6.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
6.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.2 Liquidação
6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
6.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3 Prazo de pagamento

6.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

6.3. Forma de pagamento

6.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO de janeiro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *15 (quinze) dias*;

8.1. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.34. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.35. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.36. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.37. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.38. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

9.39. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.40. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.41. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de emprenho: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

COARACI, xx de xx de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

PREFEITURA
COARACI
Um novo tempo

Coaraci-Bahia, 18 de agosto de 2026.

Oficio nº 33/2026

Ao Secretário de Administração

Edson Marthias Fernandes

Prezado Secretário

Estamos encaminhando, os documentos abaixo listados, para apreciação e posteriormente ser enviada a Licitação, o projeto de reforma da Praça do Bairro Maria Gabriela:

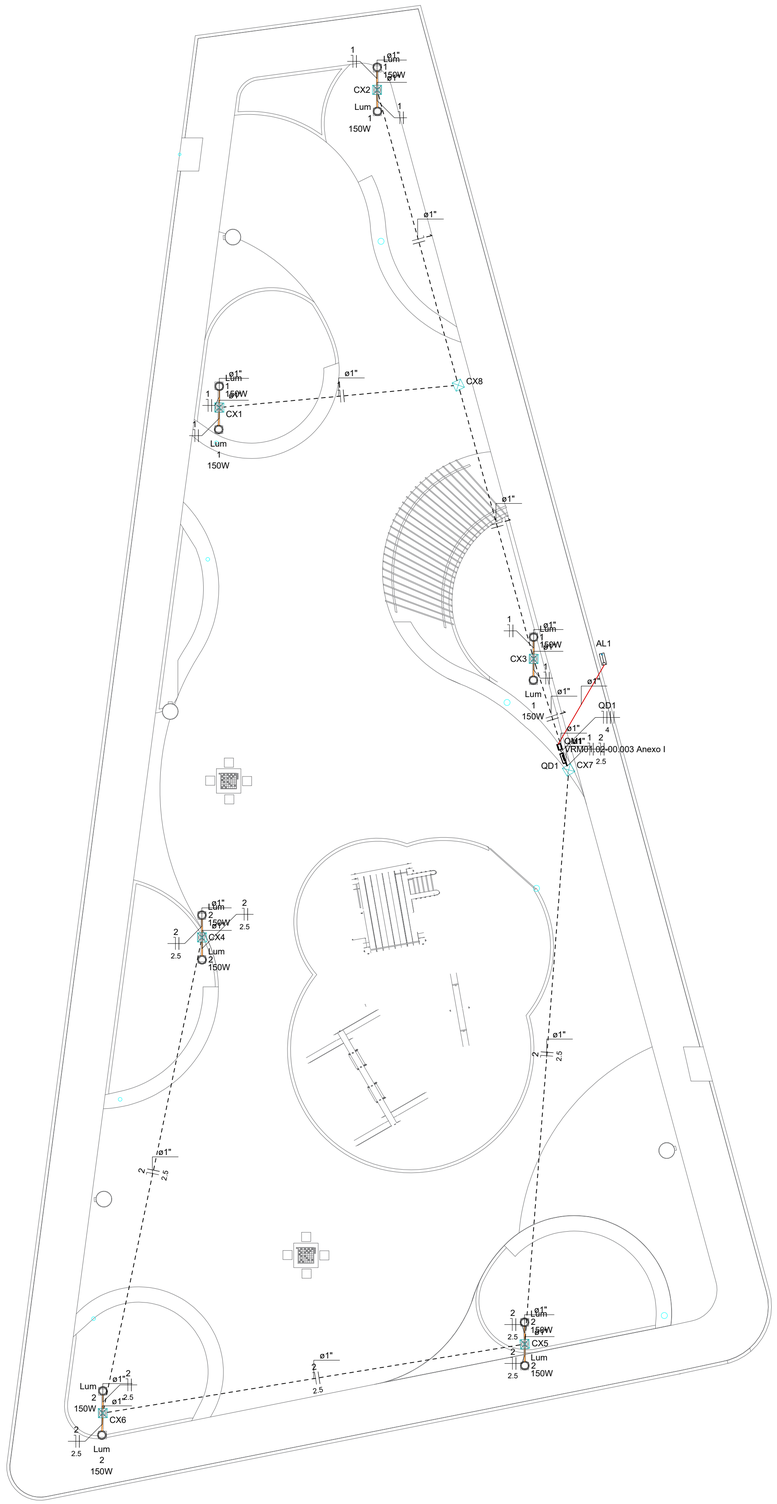
1. DFD;
2. PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO;
3. MEMORIAL DESCRITIVO
4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
5. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;
6. ART/RRT DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
7. TERMO DE REFERÊENCIA

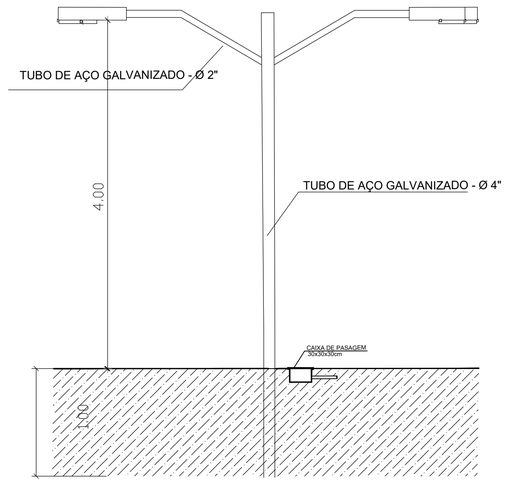
Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos

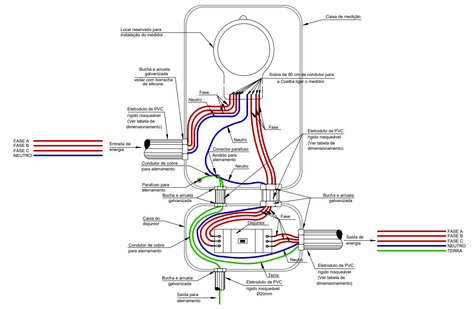
Atenciosamente

Patrícia Brandão Leal Dattoli

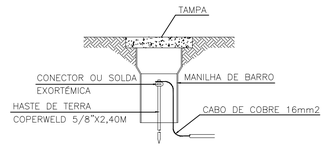
Secretária de Planejamento







INSTALAÇÃO INTERNA DA CAIXA DE MEDIÇÃO



DETALHE HASTE DE TERRA

Lista de materiais - Pavimento		
Elétrica		
Acessórios p/ eletrodutos		
Arruela zamak		
1"	3	pç
Cabeçote p/ Entrada de Energia		
1"	2	pç
Curva S		
1"	2	pç
Fitas		
Aço Inox	3	pç
Luva aço galvan. leve		
1"	2	pç
Cabo Unipolar (cobre)		
Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)		
1.5 mm²	128.2	m
2.5 mm²	163.6	m
4 mm²	0.8	m
Caixa de passagem - embutir		
Alvenaria		
300x300x300mm	8	pç
Tampa 300x300x50mm	8	pç
Dispositivo de Proteção		
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)		
10 A - 10 kA	2	pç
Disjuntor tripolar termomagnético (380 V/220 V) - DIN (Curva D)		
10 A - 12 kA	1	pç
Eletroduto PVC flexível		
Eletroduto leve		
1"	149.4	m
Luminária e acessórios		
Luminária Led externa		
Ledvance Floodlight alta potência 150W	12	pç
Material p/ entrada serviço		
Armação secundária		
Padrão energisa	1	pç
Caixa inspeção de aterramento		
caixa de PVC	1	pç
Haste de aterramento aço/cobre		
D=15mm, comprimento 2,4m	1	pç
Isolador roldana		
76x79mm	2	pç
Poste auxiliar		
Padrão energisa	1	pç
Tubo aço galv. vara 6,0m		
1"	2	pç
Quadro de medição - COELBA		
Unidade consumidora individual		
Caixa medidor monofásico	1	pç
Quadro distrib. plástico - embutir		
Barr. monof., - DIN		
Cap. 12 disj. unip. - In Pente 63A	1	pç

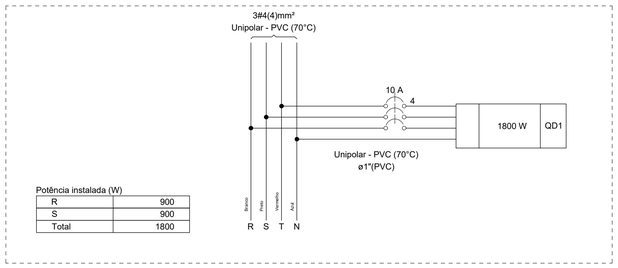
Legenda - Pavimento
Caixa de passagem 300x300x300 no piso
Entrada de serviço
Luminária LED 150W
Quadro de distribuição
Quadro de medição

Legenda de condutos - Pavimento
Elétrica
Direta
Teto
Média
Piso

Quadro de Cargas (QM1) - Pavimento

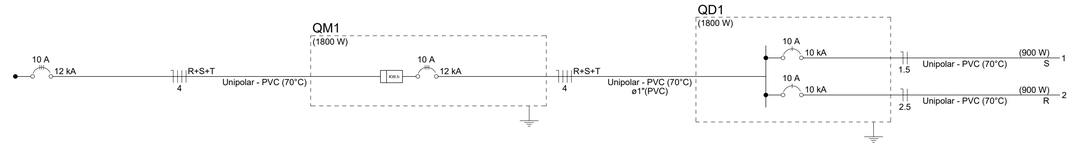
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)
QD1		3F+N	B1	220/127 V	2000	1800	R+S+T	900	900		1.00	1.00	7.9	7.9	4	28.0	12	10	0.01	0.01
TOTAL					2000	1800	R+S+T	900	900	0										

QM1



Potência instalada (W)

R	900
S	900
Total	1800



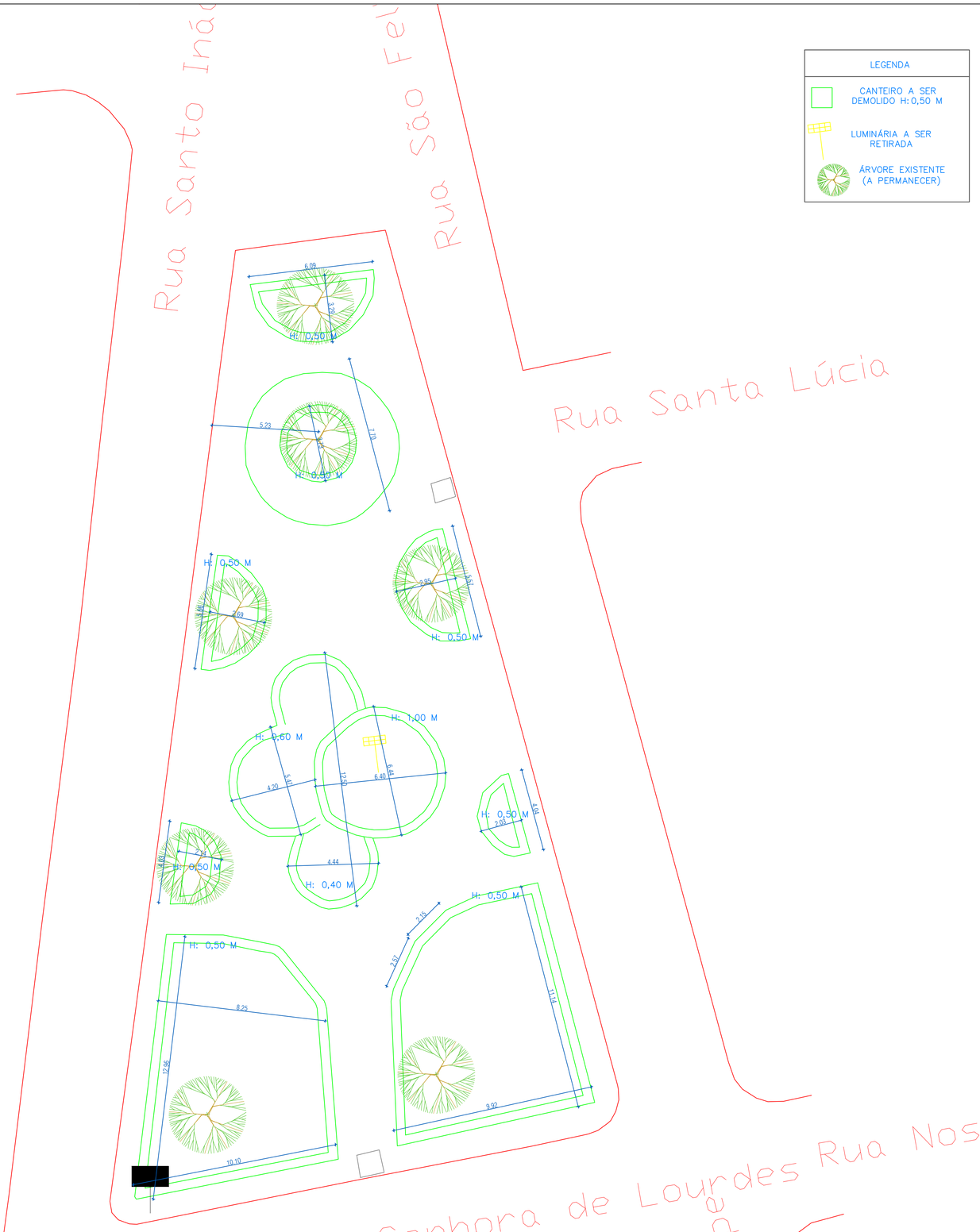
Gabriel Abílio Almeida da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

TÍTULO:

PROJETO ELÉTRICO - PRAÇA MARIA GABRIELA

LOCAL: ZONA URBANA		OBJETO: ILUMINAÇÃO
ENDEREÇO: COARACI - BAHIA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL ABÍLIO ALMEIDA DA SILVA, ENG. CIVIL CREA BA 3000075575	ART:	PRANCHA: ILU01
ÁREA:	ESCALA: indicada	DATA: JUNHO/2026



LEGENDA

- CANTEIRO A SER DEMOLIDO H: 0,50 M
- LUMINÁRIA A SER RETIRADA
- ÁRVORE EXISTENTE (A PERMANECER)

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILLA MIRANDA DA CRUZ
Data: 09/07/2026 09:39:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROJETO:
PRAÇA MARIA GABRIELA

TÍTULO:
PROJETO URBANÍSTICO DE REFORMA

LOCAL: ZONA URBANA

OBSERVAÇÃO: PLANTA DE REFORMA

MUNICÍPIO: COARACI - BAHIA

FOLHA A1

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO: PRISCILLA MIRANDA DA CRUZ
CAU: A163352-0

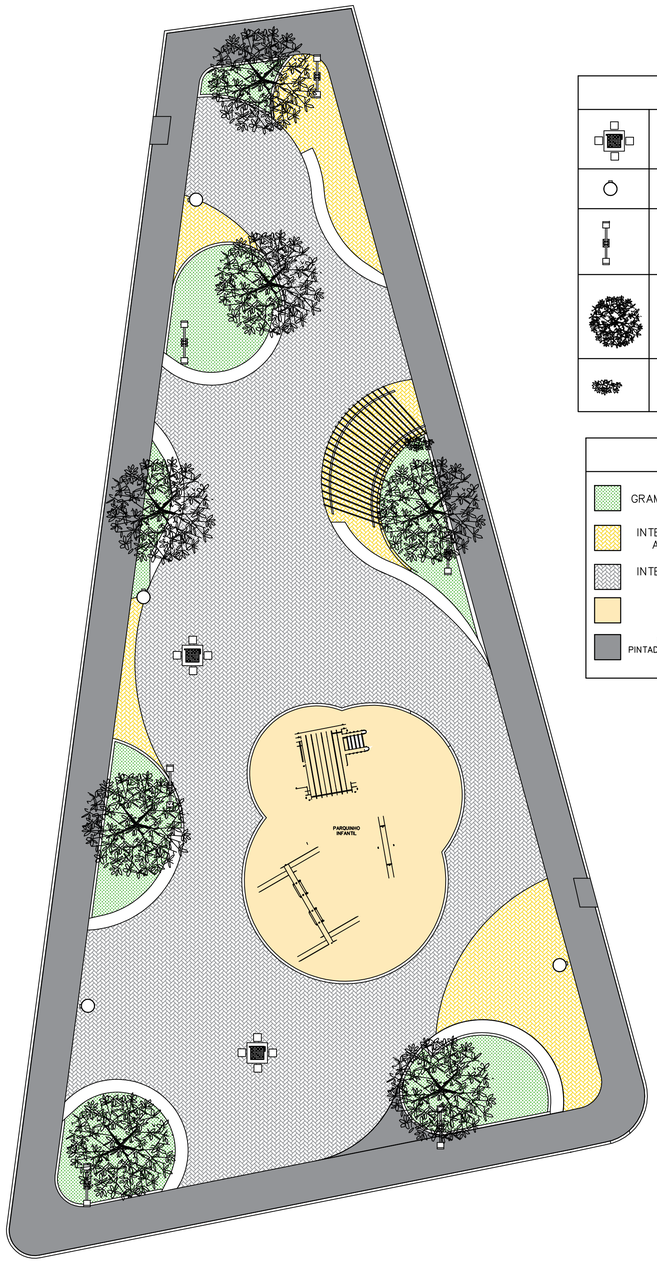
ART:

PRANCHA: P1

ARQUIVO:

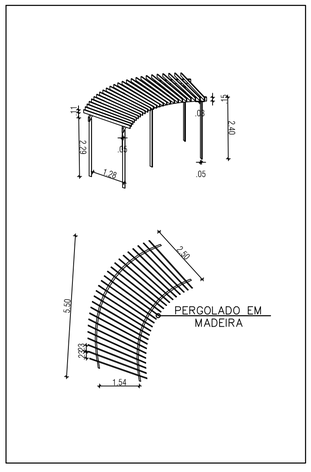
ESC: 1:100

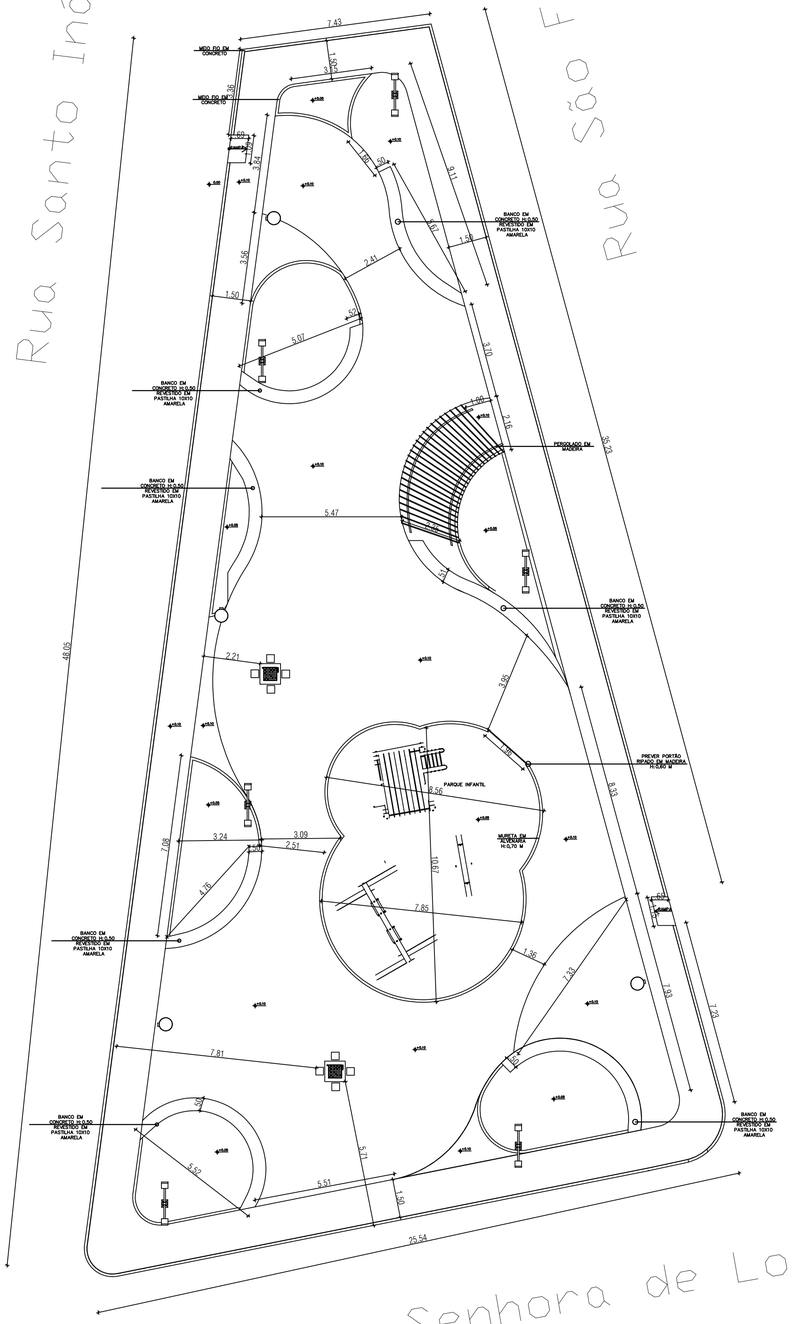
DATA: JULHO/2026



LEGENDA	
	MESA DE CONCRETO COM BANCOS
	LIXEIRA
	POSTE DUPLO ILUMINAÇÃO LED 3000K 3 METROS
	ÁRVORE EXISTENTE
	TREPADEIRA – PRIMAVERA

LEGENDA
GRAMA ESTRELA
INTERTRAVADO AMARELO
INTERTRAVADO CINZA
AREIA
PISO EM CONCRETO PINTADO DE TINTA DE PISO COR: CONCRETO





gov.br
Documento assinado digitalmente
PRISCILLA MIRANDA DA CRUZ
Data: 09/07/2026 09:39:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROJETO:

PRAÇA MARIA GABRIELA

TÍTULO:

PROJETO URBANÍSTICO DE REFORMA

LOCAL: ZONA URBANA	OBSERVAÇÃO: PLANTA BAIXA E PLANTA DE LAYOUT
MUNICÍPIO: COARACI - BAHIA	FOLHA A1
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO: PRISCILLA MIRANDA DA CRUZ CAU: A163352-0	ART:
ARQUIVO:	ESC: 1:100
	DATA: JULHO/2026
	PRANCHA: P2

PREFEITURA COARACI
Um novo tempo

REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA MARIA GABRIELA **[MEMORIAL DESCRITIVO]**

JUNHO/2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL ABÍLIO ALMEIDA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA 3000075575

MEMORIAL DESCRITIVO

1 OBJETO

Memorial descritivo para Requalificação da Praça Maria Gabriela.

2 DESCRIÇÃO GERAL

O presente memorial estabelece as condições e requisitos técnicos que orientarão a execução dos serviços pela CONTRATADA, que, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas, deve ter conhecimento total de todo o projeto básico, do memorial descrito neste caderno de especificações e das condições locais onde serão executados os serviços, assumindo, nos termos da legislação vigente, integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados nos processos executivos.

Este memorial se refere à Requalificação Praça Maria Gabriela.

A aprovação dos serviços executados fica submetida à análise técnica da fiscalização.

As recomendações contidas neste documento não esgotam o assunto, devendo ser observados os processos e técnicas usuais da construção civil, obedecendo-se às normas da ABNT vigentes e recomendações dos fabricantes, posturas e obrigatoriedades municipais.

2.1 Materiais, mão-de-obra e equipamentos

Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, normatizados, compatíveis com os previstos na planilha orçamentária e projetos, sujeitos à aceitação da fiscalização e a ensaios de controle tecnológico.

A mão de obra deverá ser suficiente, compatível e capacitada para o serviço, de responsabilidade da CONTRATADA quanto às legislações trabalhistas, devendo possuir equipamentos de segurança adequados.

Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todas as máquinas e equipamentos necessárias à boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente.

2.2 Canteiro de obras

O canteiro de obras, no local de execução dos serviços, deverá levar em consideração as condições de execução dos trabalhos, situações de risco, acesso para serviço e usuários,

desvios de trânsito, limpeza, segurança, etc. de modo a poder iniciar e concluir os serviços em condições técnicas adequadas, propiciando o menor transtorno aos usuários. A implantação do canteiro de obras será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, com custos incluídos nos serviços diversos, seguindo as instruções da NR-18.

2.3 Responsabilidades

A CONTRATADA, após contratação, deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica dos serviços. A mesma responderá pelos materiais, mão-de-obra e equipamentos, devendo também sinalizar adequadamente os trechos em obras. Os trechos deverão ser entregues limpos. Quaisquer danos ocorridos em decorrência dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A fiscalização tem por objetivo determinar os trechos que serão executados, receber os serviços, controlar o disposto em contrato e liberar as medições do contrato. As situações não previstas em projeto serão definidas em campo, com a aprovação dos responsáveis técnicos pela fiscalização e execução. Os demais casos omissos neste memorial serão especificados, no transcorrer da obra, através de ofícios à empresa.

2.4 Sequência e conclusão dos serviços

Todos os serviços deverão obedecer a uma sequência técnica e construtiva, ficando o seu pagamento condicionado à aceitação. Os serviços não aceitos não serão pagos e deverão ser refeitos.

Após a execução de cada serviço e/ou etapa, o imóvel deverá ser limpo e deverão ser removidos todos os restos de materiais. Caso seja constatada alguma imperfeição ou danificação de algum outro elemento público ou privado, a CONTRATADA deverá imediatamente providenciar a sua substituição. O serviço será dado como concluído após o aceite da fiscalização. Ao final, a obra deverá ser entregue limpa e isenta de resíduos de materiais, com os devidos acabamentos, em condições de uso e trânsito.

2.5 Controle tecnológico

Poderá, a qualquer momento, ser realizado controle tecnológico sobre os serviços, a critério da fiscalização, podendo ser utilizado laboratório próprio da CONTRATADA ou laboratório credenciado pela fiscalização, devendo ser de responsabilidade da CONTRATADA a coleta de amostras, ensaios e outras despesas deste controle. Alternativamente a fiscalização poderá, através de outro contrato, realizar o controle tecnológico.

3 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Os serviços de administração local previstos em planilha orçamentária serão medidos proporcionalmente à execução da obra.

4 SERVIÇOS PRELIMINARES E DE CANTEIRO

Esta determinação compreende a instalação provisória executada junto à área a ser edificada, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente, na execução da obra, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

O canteiro de obras deverá conter todas as instalações necessárias ao seu funcionamento, de acordo com as prescrições contidas nas “Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho”. A boa prática de limpeza permanente e organização do canteiro de obras propiciam: otimização dos trabalhos; redução das distâncias entre estocagem e emprego do material; redução dos fatores de risco de acidentes.

Para o bom aproveitamento da área do canteiro, é importante: manter materiais armazenados em locais pré-estabelecidos, demarcados e cobertos, quando necessário; desobstruir as vias de circulação, passagens e escadarias: coletar e remover regularmente entulhos e sobras de material, inclusive das plataformas; utilizar equipamentos mecânicos ou calhas fechadas, para a remoção de entulhos em diferentes níveis; utilizar capacete, luvas, máscara descartável e calçado de segurança para a remoção de entulhos, sobra de materiais de limpeza do canteiro; evitar poeira excessiva e riscos de acidentes durante a remoção.

O local de obra deve ser isolado por tela tapume com tela PVC de modo a alertar e coibir o acesso de pessoas não autorizadas, priorizando a segurança. Deve haver um controle de acesso ao local dos trabalhos. A placa de obra será em chapa galvanizada e estrutura de madeira, e deverá ser instalada em local previamente indicado.

Em espaço a ser acordado com a Fiscalização, deverá ser executado abrigo provisório para depósito de materiais, fechado e coberto, cabendo à CONTRATADA, a respectiva manutenção, a responsabilidade da guarda, a integridade e sua limpeza.

As ligações provisórias de água e energia elétrica deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, obedecendo ao exigido pelas Concessionárias e Órgãos Públicos competentes, sendo de sua responsabilidade os custos oriundos das instalações, adequações e utilização destas.

5 URBANIZAÇÃO

Locação da Obra

Materiais

Estacas de madeira;

Linha de nylon;

Equipamentos topográficos.

Método Executivo

Será realizada a marcação de todos os elementos da praça, utilizando equipamentos topográficos para garantir precisão geométrica.

Regularização e Compactação do Subleito

Materiais

Solo existente.

Método Executivo

Após limpeza da área, o terreno será regularizado com motoniveladora e compactado mecanicamente até atingir grau de compactação compatível com o projeto.

Assentamento de Meio-Fio

Materiais

Guias pré-moldadas de concreto.

Método Executivo

As peças serão assentadas sobre colchão de concreto magro, alinhadas e niveladas, com rejuntamento em argamassa de cimento e areia.

Piso Intertravado

Materiais

Blocos intertravados coloridos 20 x 10 cm;

Areia média;

Pó de pedra.

Método Executivo

Sobre base previamente compactada será executado colchão de areia. Os blocos serão assentados manualmente, alinhados, compactados com placa vibratória e rejuntados com areia fina.

Piso de Concreto Armado

Materiais

Concreto fck mínimo 20 MPa;

Tela soldada ou armadura equivalente;

Juntas de dilatação.

Método Executivo

O concreto será lançado sobre base regularizada, adensado, sarrafeado e desempenado, com espessura mínima de 6 cm. A cura será realizada por no mínimo sete dias.

Nos locais indicados em projeto deverão ser executados rampas de acessibilidade objetivando a facilitação do acesso das pessoas com deficiência ao equipamento público. A rampa deverá ser executada com concreto desempolado com inclinação conforme projeto. Nos locais indicados, será executado piso tátil em concreto com dimensões 25 x 25 cm.

6 PAISAGISMO

Grama Sintética

Materiais

Grama sintética 42 mm;

Cola específica;

Fita de união;

Areia tratada;

Borracha granulada.

Método Executivo

A superfície será regularizada e compactada. A grama será desenrolada, emendada e fixada com cola apropriada. Posteriormente será aplicado enchimento de areia e borracha.

Grama Batatais

Materiais

Placas de grama Batatais.

Método Executivo

Após preparo do solo vegetal, as placas serão assentadas manualmente, irrigadas e adubadas.

Plantio de Árvores Ornamentais

Materiais

Mudas com altura entre 2,00 m e 4,00 m;

Terra vegetal;

Adubo orgânico.

Método Executivo

As covas serão abertas conforme especificação, recebendo mistura de terra vegetal e adubo. As mudas serão tutoradas e irrigadas.

Plantio de Ipê Amarelo

Materiais

Mudas de Tabebuia chrysotricha;

Terra vegetal;

Adubo orgânico.

Método Executivo

Plantio em covas previamente preparadas, com tutoramento e irrigação inicial.

Arbustos e Cerca Viva

Materiais

Mudas ornamentais.

Método Executivo

Plantio em linha, com espaçamento adequado e irrigação periódica.

Bancos de Alvenaria Revestidos

Materiais

Tijolo maciço;

Concreto simples;

Cerâmica 20 x 20 cm;

Argamassa colante e rejunte.

Método Executivo

Execução da base em alvenaria de tijolos maciços, assento em concreto armado e revestimento cerâmico em todas as faces.

7 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

Quadro de Medição e Distribuição

Materiais

Quadro metálico galvanizado;

Barramentos trifásicos;

Disjuntores DIN.

Método Executivo

Instalação conforme projeto elétrico, respeitando normas da concessionária e NBR 5410.

Cabeamento Elétrico

Materiais

Cabos de cobre flexíveis 1,5 mm²;

Cabos de cobre flexíveis 2,5 mm²;

Cabos de cobre flexíveis 4 mm²;

Isolação antichama 450/750 V.

Método Executivo

Os cabos serão lançados em eletrodutos, identificados e conectados conforme diagrama elétrico.

Caixas de Passagem

Materiais

Tijolos maciços;

Argamassa de assentamento;

Concreto para fundo.

Método Executivo

Construção das caixas nas dimensões previstas, garantindo acesso para manutenção da rede elétrica.

Eletrodutos

Materiais

Eletroduto rígido soldável PVC DN 32 mm.

Método Executivo

Instalação aparente ou enterrada conforme projeto, com conexões apropriadas e vedação adequada.

Postes de Iluminação

Materiais

Poste cônico contínuo em aço galvanizado com altura de 5 m.

Método Executivo

Fixação em base de concreto com chumbadores, prumo e alinhamento rigorosamente verificados.

Braços de Iluminação

Materiais

Tubo de aço galvanizado de 1,50 m.

Método Executivo

Fixação nos postes por abraçadeiras e parafusos galvanizados.

Luminárias LED

Materiais

Luminárias LED 200 W.

Método Executivo

Instalação nos braços dos postes, ligação elétrica e testes operacionais.

8 DIVERSOS

Mesas de Concreto com Bancos

Materiais

Concreto armado;

Tubo de concreto;

Pintura acrílica.

Método Executivo

Instalação sobre base de concreto, garantindo estabilidade estrutural.

Lixeiras

Materiais

Aço inoxidável.

Método Executivo

Fixação mecânica em pontos estratégicos da praça.

Bancos com Encosto

Materiais

Estrutura em ferro fundido;

Réguas de madeira tratada;

Pintura protetiva.

Método Executivo

Fixação por chumbadores metálicos em bases de concreto.

BRINQUEDOS

Materiais

Estruturas metálicas galvanizadas;

Componentes plásticos de alta resistência;

Parafusos galvanizados.

Equipamentos

Play aventura;

Balanço duplo;

Gangorra dupla.

Método Executivo

Montagem conforme fabricante, fixação em blocos de concreto e inspeção de segurança.

ACADEMIA AO AR LIVRE

Materiais

Equipamentos em aço galvanizado;

Rolamentos blindados;

Pintura eletrostática.

Equipamentos

Simulador de caminhada duplo;

Simulador de remo;

Elíptico;

Cavalgada simples.

Método Executivo

Instalação em blocos de concreto armado, conforme especificações do fabricante.

PERGOLADO

Fundação

Materiais

Concreto estrutural fck 25 MPa;

Aço CA-50;

Aço CA-60;

Madeira para formas.

Método Executivo

Escavação manual, montagem de formas e armaduras, lançamento e adensamento do concreto.

Estrutura da Cobertura

Materiais

Estrutura metálica em aço;

Chapas de policarbonato alveolar 6 mm;

Perfis e acessórios de fixação.

Método Executivo

Montagem da estrutura metálica, instalação das chapas de policarbonato com perfis de união e vedação apropriada.

Nos locais indicados em projeto, serão executadas guarda-corpo duplo em aço inox com altura acabada de 0,92m. Seus montantes serão de 1.1/4” espaçados de 1,20m. Sua travessa superior e corrimão será de 1.1/2”. Seus gradis serão formados por tubos horizontais de ¾” fixados com chumbadores mecânicos.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atendendo às normas da ABNT e às especificações dos fabricantes. A execução deverá observar rigorosamente os projetos executivos, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e orientações da fiscalização. Ao final da obra deverão ser realizados os serviços de limpeza geral, testes de funcionamento dos sistemas instalados e entrega da praça em perfeitas condições de uso.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIEL ABILIO ALMEIDA DA SILVA
Data: 06/07/2026 15:07:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIEL ABÍLIO ALMEIDA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA 3000075575

PREFEITURA COARACI
Um novo tempo

Obra
Praça Maria Gabriela

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 01/2026 - Bahia
ORSE - 01/2026 - Sergipe

B.D.I.
19,6%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**PRAÇA MARIA GABRIELA**		**1**		**248.283,58**	**248.283,58**	**100,00 %**
1.1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**		**13.752,40**	**13.752,40**	**5,54 %**
1.1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	145,87	174,46	6.978,40	2,81 %
1.1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	47,20	56,45	6.774,00	2,73 %
1.2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**39.282,42**	**39.282,42**	**15,82 %**
1.2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	448,88	536,86	3.221,16	1,30 %
1.2.2	00010775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3	2.175,00	2.601,30	7.803,90	3,14 %
1.2.3	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	251,4	93,98	112,40	28.257,36	11,38 %
1.3			**DEMOLIÇÕES**		**1**		**16.536,02**	**16.536,02**	**6,66 %**
1.3.1	16	ORSE	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m²	418,83	28,43	34,00	14.240,22	5,74 %
1.3.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	12,76	68,80	82,28	1.049,89	0,42 %
1.3.3	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	33,71	9,42	11,26	379,57	0,15 %
1.3.4	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	337,1	2,15	2,57	866,34	0,35 %
1.4			**URBANIZAÇÃO**		**1**		**125.516,33**	**125.516,33**	**50,55 %**
1.4.1	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	m²	766,66	1,43	1,71	1.310,98	0,53 %
1.4.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	766,66	1,61	1,92	1.471,98	0,59 %
1.4.3	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	125,7	33,75	40,36	5.073,25	2,04 %
1.4.4	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	125,7	2,03	2,42	304,19	0,12 %
1.4.5	104738	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	115	86,73	103,72	11.927,80	4,80 %
1.4.6	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	379,48	112,17	134,15	50.907,24	20,50 %
1.4.7	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	188,55	87,24	104,33	19.671,42	7,92 %
1.4.8	102804	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	188,55	19,45	23,26	4.385,67	1,77 %
1.4.9			**PAISAGISMO**		**1**		**20.682,35**	**20.682,35**	**8,33 %**
1.4.9.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	84,4	14,27	17,06	1.439,86	0,58 %

1.4.9.2	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	1	186,20	222,69	222,69	0,09 %	
1.4.9.3	94280	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	69,34	42,84	51,23	3.552,28	1,43 %	
1.4.9.4	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	69,34	2,03	2,42	167,80	0,07 %	
1.4.9.5	4420	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento em concreto simples, sem encosto, revestido em todas as faces com cerâmica Elizabeth 20x20 cm ou similar	m	49,82	256,78	307,10	15.299,72	6,16 %	
1.4.10			**PARQUE INFANTIL**		**1**		**9.781,45**	**9.781,45**	**3,94 %**	
1.4.10.1	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m³	7,74	243,13	290,78	2.250,63	0,91 %	
1.4.10.2			**MURETA**		**1**		**7.148,88**	**7.148,88**	**2,88 %**	
1.4.10.2.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	9,22	49,85	59,62	549,69	0,22 %	
1.4.10.2.2	104441	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 8 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	m²	21,5	76,97	92,05	1.979,07	0,80 %	
1.4.10.2.3	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	43,01	6,04	7,22	310,53	0,13 %	
1.4.10.2.4	104233	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	43,01	48,85	58,42	2.512,64	1,01 %	
1.4.10.2.5	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	43,01	19,83	23,71	1.019,76	0,41 %	
1.4.10.2.6	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	43,01	15,11	18,07	777,19	0,31 %	
1.4.10.3	11114	ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	m	8,4	38,02	45,47	381,94	0,15 %	
1.5			**ILUMINAÇÃO**		**1**		**28.036,66**	**28.036,66**	**11,29 %**	
1.5.1	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	108,32	129,55	129,55	0,05 %	
1.5.2	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	433,36	518,29	518,29	0,21 %	
1.5.3	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	128,2	3,37	4,03	516,64	0,21 %	
1.5.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	163,6	4,88	5,83	953,78	0,38 %	
1.5.5	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,8	7,52	8,99	7,19	0,00 %	

1.5.6	6408	ORSE	*Caixa de passagem em alvenaria de tijolos macicos esp 12cm, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	8	211,07	252,43	2.019,44	0,81 %
1.5.7	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	11,47	13,71	27,42	0,01 %
1.5.8	93667	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	68,41	81,81	81,81	0,03 %
1.5.9	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	149,4	21,85	26,13	3.903,82	1,57 %
1.5.10	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	12	409,76	490,07	5.880,84	2,37 %
1.5.11	101637	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	12	142,09	169,93	2.039,16	0,82 %
1.5.12	7269	ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contíno reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m, Conipost ref. Série 0005/classe 60 da Conipost ou similar	un	6	1.666,49	1.993,12	11.958,72	4,82 %
1.6			**DIVERSOS**		**1**		**25.159,75**	**25.159,75**	**10,13 %**
1.6.1	12114	ORSE	Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite da Coral ou similar.	Un	2	780,75	933,77	1.867,54	0,75 %
1.6.2	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	12,15	247,25	295,71	3.592,87	1,45 %
1.6.3	4375	ORSE	Lixeira em aço inox com pedal, Maxroll, ref 42761, ou Similar capcidade 5 l	un	4	99,90	119,48	477,92	0,19 %
1.6.4			**EQUIPAMENTOS**		**1**		**19.221,42**	**19.221,42**	**7,74 %**
1.6.4.1	11098	ORSE	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ousimilar - fornecimento e montagem	un	1	12.223,02	14.618,73	14.618,73	5,89 %
1.6.4.2	13082	ORSE	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	1	2.088,41	2.497,73	2.497,73	1,01 %
1.6.4.3	13086	ORSE	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ousimilar	un	1	1.760,00	2.104,96	2.104,96	0,85 %

Total sem BDI	**207.609,92**
Total do BDI	**40.673,66**
Total Geral	**248.283,58**

GABRIEL ABILIO ALMEIDA DA SILVA:04738022520

Assinado digitalmente por GABRIEL ABILIO ALMEIDA DA SILVA:04738022520
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29094744000102, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GABRIEL ABILIO ALMEIDA DA SILVA:04738022520
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Itabuna, BA
Data: 2026.07.13 15:20:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Gabriel Abílio Almeida da Silva
Engenheiro Civil - CREA BA 3000075575

Obra
Praça Maria Gabriela

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Bahia
SICRO3 - 01/2026 - Bahia
ORSE - 01/2026 - Sergipe

B.D.I.
19,6%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	**PRAÇA MARIA GABRIELA**	**100,00%**	29,36%	34,42%	36,22%
		248.283,58	72.908,37	85.455,42	89.919,79
1.1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**100,00%**	33,00%	33,00%	34,00%
		13.752,40	4.538,29	4.538,29	4.675,82
1.2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**100,00%**	100,00%		
		39.282,42	39.282,42		
1.3	**DEMOLIÇÕES**	**100,00%**	100,00%		
		16.536,02	16.536,02		
1.4	**URBANIZAÇÃO**	**100,00%**	10,00%	60,00%	30,00%
		125.516,33	12.551,63	75.309,80	37.654,90
1.5	**ILUMINAÇÃO**	**100,00%**		20,00%	80,00%
		28.036,66		5.607,33	22.429,33
1.6	**DIVERSOS**	**100,00%**			100,00%
		25.159,75			25.159,75
Porcentagem			**29,36%**	**34,42%**	**36,22%**
Custo			**72.908,36**	**85.455,42**	**89.919,79**
Porcentagem Acumulado			**29,36%**	**63,78%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**72.908,36**	**158.363,78**	**248.283,58**

GABRIEL ABILIO ALMEIDA DA SILVA:04738022520

Assinado digitalmente por GABRIEL ABILIO ALMEIDA DA SILVA:04738022520
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29094744000102, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GABRIEL ABILIO ALMEIDA DA SILVA:04738022520
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Itabuna, BA
Data: 2026.07.13 15:20:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Gabriel Abílio Almeida da Silva
Engenheiro Civil - CREA BA 3000075575

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20261567750

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARIA VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**
RNP: **0522259863**
Registro: **3000155818BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI** CPF/CNPJ: **14.147.474/0001-75**
AVENIDA JURACY MAGALHÃES Nº: **244**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **COARACI** UF: **BA** CEP: **45638000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 3.000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SANTO INÁCIO Nº: **SEM NÚMERO**
Complemento: Bairro: **MARIA GABRIELA**
Cidade: **COARACI** UF: **BA** CEP: **45638000**
Data de Início: **17/07/2026** Previsão de término: **17/01/2027** Coordenadas Geográficas: **-14.622920, -39.556599**
Finalidade: **Esportivo** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI** CPF/CNPJ: **14.147.474/0001-75**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	766,00	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #TOS_4.2.3 - DE CALÇADA	766,00	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	766,00	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #TOS_2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	766,00	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	766,00	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #TOS_2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL	766,00	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #TOS_4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	766,00	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #TOS_4.2.4.1 - EM CALÇADAS	766,00	m2
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #TOS_11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	766,00	m2
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	766,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fiscalização técnica da execução de serviços de Requalificação da Praça do bairro Maria Gabriela, localizada na Rua Santo Inácio, no município de Coaraci - BA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: w8ZWw
Impresso em: 21/08/2026 às 08:31:28 por: , ip: 177.70.241.87

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20261567750

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Coaraci, 21 de Agosto de 2026
Local data

MARIA VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 861.983.425-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI - CNPJ: 14.147.474/0001-75

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em https://crea-ba.sitac.com.br/publico/

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **20/08/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **62731947**

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: PRISCILLA MIRANDA DA CRUZ
CPF: 058.XXX.XXX-32
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1633520

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: PRISMA ARQUITETURA E URBANISMO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 41.XXX.XXX/0001-57
Período de Responsabilidade Técnica: 28/11/2025 - sem data fim
Nº Registro: PJ727071

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI17066820I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 07/07/2026
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 08/07/2026
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64
Boleto nº 24830820
Pago em: 08/07/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CPF/CNPJ: 14.XXX.XXX/0001-75
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Data de Início: 01/07/2026
Data de Previsão de Término: 23/11/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 45638000
Tipo Logradouro: PRAÇA
Nº: S/N
Logradouro: MARIA GABRIELA RUA SANTO INACIO
Complemento:
Bairro: MARIA GABRIELA
Cidade/UF: COARACI/BA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 766,00
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 766,00
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DA PRAÇA DO MARIA GABRIELA COM 766,00 M² , LOCALIZADA NA RUA SANTO INACIO

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI17066820I00CT001	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**	**INICIAL**	**07/07/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista PRISCILLA MIRANDA DA CRUZ, registro CAU nº 00A1633520, na data e hora: 2026-07-07 10:40:05, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

TERMO DE REFERÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
MUNICÍPIO DE COARACI-BA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Requalificação da Praça do bairro Maria Gabriela, localizada na Rua Santo Inácio, no município de Coaraci - BA, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência e nos anexos técnicos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente proposta tem por objetivo justificar a contratação de uma empresa especializada para a requalificação da Praça do bairro Maria Gabriela, visando proporcionar à população um espaço público mais seguro, acessível, funcional e adequado às atividades de convivência, lazer e recreação. Atualmente, a praça apresenta a necessidade de melhorias em sua infraestrutura, comprometendo o conforto e a qualidade de uso pelos moradores.

A intervenção proposta visa revitalizar o espaço por meio da recuperação e modernização de seus elementos, com destaque para a implantação/requalificação da área de lazer e do playground infantil, proporcionando um ambiente apropriado para o desenvolvimento de atividades recreativas, esportivas e de integração social. A disponibilização de brinquedos infantis contribui para o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças, além de incentivar a ocupação saudável dos espaços públicos pelas famílias.

A requalificação também busca promover maior acessibilidade, segurança e bem-estar aos usuários, valorizando o patrimônio público e incentivando a preservação dos equipamentos urbanos. Espaços públicos bem estruturados fortalecem o convívio comunitário, estimulam a prática de atividades ao ar livre e contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a execução da obra de requalificação da Praça do Bairro Maria Gabriela atende ao interesse público, promovendo a revitalização de um importante equipamento urbano destinado ao lazer, à convivência social e ao desenvolvimento das atividades recreativas da comunidade. A contratação por concorrência eletrônica justifica-se nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto apresenta complexidade e características que não permitem sua definição por especificações usuais de mercado, o que inviabiliza o uso do pregão. Ademais, trata-se de contratação não enquadrada nas hipóteses legalmente admitidas para o pregão, motivo pelo qual a concorrência se mostra a modalidade adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

I. Serviços preliminares

- Fornecimento e Instalação de Placa de Obra;
- Locação de container;
- Fechamento com telha metálica.

II. Administração Local

- Engenheiro civil de obras júnior;
- Encarregado geral;

III. Demolição

- Demolição de piso cimentado;
- Demolição de alvenaria de bloco estrutural;
- Transporte, carga, manobra e descarga de entulhos em caminhão basculante de 10m³.

IV. Urbanização

- Locação de serviços de pavimentação;

- Regularização e compactação do subleito;
- Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado;
- Pavimentação com piso intertravado retangular colorido de 10x20cm;
- Execução de calçada em concreto;
- Pintura de guia (meio-fio) e da calçada.

V. Paisagismo

- Plantio de grama batatais em placas;
- Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m;
- Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado;
- Pintura de guia (meio-fio);
- Banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento em concreto simples, sem encosto, revestido em todas as faces com cerâmica.

VI. Parque Infantil

- Colchão de areia, espessura 10 cm;
- Mureta em alvenaria estrutural, H = 0,70 m;
- Pintura da mureta;
- Portão ripado em madeira.

VII. Iluminação

- Quadro de medição geral de energia
- Quadro de distribuição de energia;
- Escavação para passagem de eletrodutos;

- Locação e instalação dos postes de iluminação e luminárias.

VIII. Diversos

- Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite da Coral ou similar;
- Instalação de pergolado de madeira, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixado com concreto sobre solo;
- Lixeira em aço inox com pedal, capacidade 5 l.

IX. Equipamentos

- Brinquedo - Play Aventura, fornecimento e montagem;
- Brinquedo - Balanço Duplo;
- Brinquedo - Gangorra Dupla.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, o projeto e as normas de segurança.

4.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

4.3. Realizar a gestão dos resíduos da obra de forma adequada, em conformidade com as normas ambientais.

4.4. Manter a área de trabalho organizada e segura.

4.5. Garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços executados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de um fiscal ou comissão designada.

5.2. Realizar os pagamentos de acordo com as medições e o cronograma acordado.

5.3. Fornecer acesso à área da quadra para a execução dos trabalhos.

6. CRONOGRAMA E PRAZO

6.1. O prazo para a execução total dos serviços será de 180 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 248.283,58 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)** devidamente comprovado por meio de pesquisa de preços realizada no SINAPI, 01/2026, ORSE 01/2026, SBC 05/2026 e SICRO3 01/2026.

7.2. O pagamento será realizado mediante relatório fotográfico, com especificações dos itens conforme planilha anexa a fotografia georreferenciadas, com data e hora do registro, medições e ateste do fiscal do município, mediante a apresentação da nota fiscal e do aceite do fiscal do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A fiscalização da obra será exercida por servidor ou comissão designada pela Secretaria de Planejamento do Município, que será responsável pelo acompanhamento do cronograma e da qualidade dos serviços.

8.2. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

- Recebimento Provisório: Após a conclusão dos serviços, o fiscal do contrato fará uma vistoria para verificar a conformidade.
- Recebimento Definitivo: Após o período de garantia dos serviços, e após a constatação de que todos os vícios foram sanados, a obra será recebida definitivamente.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2- PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA: 0900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0904 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 27.812.0014.2.423 – REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO, ESPAÇOS, QUADRAS, GINASIO DE ESPORTES E ESTÁDIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSO: 1706 – TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e no respectivo contrato, que será firmado após a dispensa de licitação.

11. ANEXOS

- Planta baixa e layout da praça.
- Memorial descritivo detalhado dos materiais e serviços.

- Planilha orçamentária detalhada.

Coaraci, 15 de Julho de 2026

Milton Dias Cerqueira Micheli Santos
Prefeito Municipal de Coaraci
Autoridade Superior

Maria Vitória Pereira dos Santos
Engenheira Civil – CREA nº 052225986-3
Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia

Patrícia Brandão Leal Dattoli
Secretária de Planejamento